



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 132/2015

CONVOCA A III CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Certifico e dou fe que o Decreto
normativo nº 132/2015
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta
data (Art. 100, Lei Orgânica)

Marechal Floriano, ES, 08/05/15

Administrador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** a realização da V Conferência Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, etapa preparatória da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 27 de maio de 2015, no Município de Vargem Alta, com a participação dos seguintes municípios: Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Iconha, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo único: A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, será coordenada por uma Comissão Organizadora, composta por representantes dos 11 (onze) municípios supracitados.

Art. 2º - A III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar" e desenvolverá trabalhos definidos em três eixos temáticos:

Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Eixo 2 - Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - As despesas da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos das Secretarias Municipais de Assistência Social de cada Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Maio de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREITO MUNICIPAL